

DATA 02 / 04 / 1991

I m ó v e l:- UM (01) lote desmembrado de área maior, situado na praia de Jacumã, dêste município, designado pelo lote de nº 10 (dez), = CHALÉS DE JACUMÃ, com uma área de 135,0m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se ao NORTE, com o lote de nº 11, medindo 15,0m; ao S U L, com o lote de nº 09, medindo 15,0m; ao LESTE, com rua projetada, medindo 9,0m, e ao OESTE , com rua projetada (servidão pública), medindo 9,0m, tudo em conformidade com o memorial descritivo, datado de 11.10.1989, assinado pelo Engº civil-Antonio Augusto de Medeiros-CREA/RN, nº 697-D, o qual encontra-se arquivado neste Cartório. xxxxxxxxxxxxxxxx

Proprietária:- a firma ECIL-Empresa Construtora Imobiliária, Ltda, es-
tabelecida à Av. Deodoro, nº 609-cidade alta-Natal-RN, Capital =
dêste Estado, CGC/MF sob nº 08.282.483/0001-90, legalmente repre-
sentada; ~~XX~~

Registro anterior:- R-1-7.770, referente a matrícula de nº 7.770, no Livro de nº "2" REGISTRO GERAL, desta Comarca, em data de 02 de abril de 1991. xxx

R - 1 - 7.780:- Nos termos do Ofício datado de 27.03.1991, remetido =
pela Proprietária acima, a este Cartório do Registro de Imóveis =
desta Comarca, de que o imóvel objeto da presente matrícula, foi
desmembrado de área maior, em conformidade do que preceitua o art.
235, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, REGISTRO PÚ
BLICOS, passa o referido imóvel a constituir um imóvel único, de
per si, e independente do anterior, desmembrado de porção maior,
sem nenhuma condição. O referido é verdade. Dou fé. xxxxxxxxxxxxxx

AV- 2 - 7.780:- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:- Nesta data, procede-se a -
competente averbação, nos termos do requerimento da proprietária,
que apresentou uma certidão de características, expedida pela Pre
feitura Municipal de C.Mirim-RN, dêste Estado, datada de 08.04.91
bem como a Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pelo IAPAS/
MPAS/RN, de nº 696778, datada de 17.04.91, para constar, de que o
imóvel constante da presente matrícula, foi construído UM (01) =
prédio residencial, situado no Loteamento denominado CHALÉS DE JA
CUMÃ, neste município, cujas características são as seguintes: -
construção em alvenaria de tijolos, em dois pavimentos, laje de
piso em concreto pré-moldado, cobertura em travejamento de madei
ra, sem laje e telhamento em telhas cerâmica. fachada: 01 porta =
de entrada de madeira 05 janelas de madeira e vidro, compartimen
tos no térreo, varanda, sala de estar/jantar, cozinha, área de =
serviços, hall, um quarto, 01 bwc e escada, compartimentos superi
or: hall, dois quartos, um bwc, mezanico e terraço. instalações '
elétricas, hidráulica e sanitária com fossa séptica e sumidouro ,
caixa d'agua, com uma área de construção de 98,0m2. Todo o referi
do é verdade. Dou fé. C.Mirim-RN, em 22 de abril de 1991. x xxxxx

R - 3 - 7.780:- Nos termos da EPCV, lavrada em Notas dêste 1º Ofício, no Livro de nº 086, fls. 49/50v, em data de 28.02.92, de que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a proprietária acima, foi adquirido por compra feita por MARIA EDNA NOGUEIRA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cart. de Id. nº 458.817-SSP/RN, inscrita no CPF/MF 254.494.434-04 residente e domiciliada em Natal-RN, Capital dêste Estado, pelo valor de cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sem nenhu

ma condição. o referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 28 de fevereiro de 1992. x:x

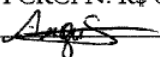
AV-4-7.780:- AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO - Nos termos Escritura Pública de Divorcio Direito Consensual, lavrada em Notas, no Livro nº 008, as fls. 188/200, datada em 17 de Novembro de 2011, pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Natal-RN, em que figuram como Outorgantes e reciprocamente Outorgados HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA e **MARIA EDNA NOGUEIRA QUIEROZ DA SILVEIRA**, faço a presente anotação, para que fique constando O **DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL EXTRAJUDICIAL** do referido casal, continuando o conjugue mulher a usar o nome de casada, ou seja, **MARIA EDNA NOGUEIRA QUIEROZ DA SILVEIRA**, conforme tudo consta da Escritura acima mencionada, ato registrado no Livro nº 150-B, as fls. 133, sob o nº 25.082., para que produza os legais efeitos. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 25 de Fevereiro de 2015.

R-5-7.780:- COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel Para Fins de Integralização de Capital Social, lavrada em Notas, no Cartório Público de Talpu-RN, no livro de nº 168, fls. 171/172v, em data 22.01.2015, de que o imóvel constante da presente matrícula, pertencente aos proprietários acima, foi adquirido por compra feita por **MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 903,Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Bastante Procuradora a Sra. **GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA** brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade nº 2.407.423 -SSP/RN, inscrita no CPF nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, apartamento nº 300, Petrópolis, Natal, Rio Grande do Norte, nos Termos da Procuração Pública nestas Notas, no livro nº 14 a 15, datada de 30 de outubro de 2014; pelo valor de **R\$. 39.739,31** (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), sem nenhuma condição. A referida escritura foi protocolada no livro nº "1", fls. 684, Sob nº 34.940, registrado no livro "2" Registro Geral. FDJ nº 70000002057894, valor R\$ 303,00, pago em 02.02.2015; MPRN nº 000000715853, valor R\$ 80,87, pago em 02.02.2015 O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 25.02.2015.

AV.6 – 7.780 (Averbação de Modificação de Razão Social)

DATA: 29/01/2018

Atendendo requerimento de 18 de janeiro de 2018, passado nesta cidade, instruído com certidão simplificada da JUCERN e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal (CNPJ), procedo esta averbação para constar que a empresa **MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, supra qualificada, teve sua razão social alterada para **SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, sediada na Rua Apodi, 209, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-170. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012 e pela Lei nº 10.035, de 29 de dezembro de 2015, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 83,11; FDJ: R\$ 22,24 (guia nº 7000003071083, paga em 24/01/2018); FRMP: R\$ 3,33 (guia nº 0000001358428, paga em 24/01/2018); ISS R\$: 4,16; FCRCPN: R\$ 8,31. **Protocolo nº 48.942 - datado de 18/01/2018.**

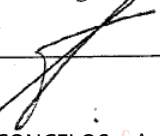
AVERBADO POR:  **ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA NETO**

AV.7 – 7.780 (Penhora - Notícia)

DATA: 06/08/2024

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 17/06/2024, assinado eletronicamente pelo Dr. Inácio André de Oliveira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos da CumPrSe nº 0000559-60.2022.5.21.0006, em que figuram como reclamante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, E OUTROS (03)**, e como reclamado **SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 19.353.883/0001-41), supra qualificado, **E OUTROS (09)**. Assento realizado independente de prévio pagamento de taxas e emolumentos, nos termos dos artigos 7º, IV, e 14, I, da Lei nº 6.830/85, c/c artigo 889 da CLT, os quais serão satisfeitos ao final do processo respectivo, ou por ocasião do registro da carta de adjudicação ou arrematação, a serem cobrados conforme os valores da tabela em vigor. **Protocolo nº 68.369 – datado de 02/08/2024.**

Selo Digital: RN202410937810010833FSW.

AVERBADO POR:  **ALINE CARINA SILVA SOBRAL**

ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR:79105033420

Assinado de forma digital por
ALDEMIR VASCONCELOS DE
SOUZA JUNIOR:79105033420
Dados: 2025.04.29 15:54:48 -03'00'

